



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## Ato da Mesa Nº 01/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, Estado do Paraná, vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia propagada pelo Coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o contido na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando à contenção da propagação do vírus,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal, os Vereadores e Servidores, ressalvados casos excepcionais autorizados por escrito pelo Presidente.

**Art. 3º.** Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo ser realizadas audiências públicas ou sessões solenes.

**Art. 4º.** Nas sessões da Câmara Municipal será permitida apenas a permanência no recinto de Vereadores e Servidores para realização dos trabalhos.

§ 1º. A Comunicação oficial entre Presidência, Vereadores e Servidores o envio ou encaminhamento de Ofícios, Atas, documentos e comunicados poderá, em caso de necessidade, se dar por meio eletrônico ou ainda via whatsapp.

**Art. 5º.** Até o controle do vírus COVID-19 ser anunciado pelas autoridades Federais e Estaduais, o atendimento do Poder Legislativo será realizado internamente das 8h às 12h, por telefone (46) 32271137 e e-mail [camaravto@hotmail.com](mailto:camaravto@hotmail.com), com escala diária de trabalho alternada para cada servidor, sem atendimento ao público.

**Art. 6º.** Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões e do trabalho presencial mediante simples comunicação a Presidência via e-mail ou whatsapp, sendo consideradas tais ausências como justificadas, devendo permanecer em casa por prazo no mínimo de 14 dias (quatorze dias) e adotar o regime *home office*, conforme orientação da Presidência.

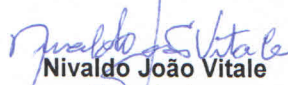
**Art. 7.** Será Oficiado o Poder Executivo que para eventuais projetos de lei, ofícios ou outros documentos e anexos sejam encaminhados ao Poder Legislativo via e-mail ([camaravto@hotmail.com](mailto:camaravto@hotmail.com)) servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor recebedor.


**Art. 8º.** O Presidente poderá autorizar o servidor a cumprir seu trabalho por home Office.

**Art. 9.** Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser comunicado o Poder Executivo, publicado, disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo e afixado na porta da sede da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

  
Daniel Leonardi  
Vice-Presidente

  
Nivaldo João Vitale  
Presidente  
Publicado em 21/03/20  
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE  
Edição 7601

  
Valdir Potratz Ferreira  
1º Secretário

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7601 | Pato Branco, 21 e 22 de março de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
R. T. Venson Administradora de Bens Ltda-EP, torna público que recebeu do IAT, a renovação da Licença de Instalação, para o Loteamento Venson, a ser implantada no Imóvel Urbano denominado como Chácara nº07, Matrícula nº18.721 - Município de Coronel Vidua- PR.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2020
Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020, de 20 de março de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito de Renascença - Pr, RATIFICAR o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 inciso IV.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 21/2020. Processo nº 41/2020. PARTES: Município de Pato Branco e SC Medical Comércio e Serviços Eireli - ME. CNPJ nº 12.246.862/0001-88. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 06 (seis) ventiladores pulmonares que serão utilizados para a manutenção da vida dos pacientes com o quadro clínico agravado em razão da contaminação pelo vírus SARS-COVI-2 (COVID-19), em razão da proposta de ampliação dos leitos para atendimento das urgências municipais.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 17.776.645/0001-84
Ato da Mesa Nº 01/2020
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais...

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.338/2010
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 20
LUASG 459996
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 c;

RESOLUÇÃO 008/2020
Súmula: Estabelece regime de atendimento de urgência do Conselho Tutelar, em atendimento Portaria Emergencial do Governo do Estado do Paraná, frente a pandemia do COVID19.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação extraordinária em atendimento à Portaria Emergencial do Estado do Paraná frente a pandemia do COVID19,

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 050/2020 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a 2ª tropa Saudandense em comemoração ao 28º aniversário do município, que acontecerá de 20 a 22 de março de 2020. Assim, o Prefeito do Município de Saúde do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e com base na justificativa expedida pelo Diretor de Cultura, devido a pandemia de COVID-19, resolve: REVOGAR, o presente processo.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Assunto, Data. Contains information about public notices and resolutions.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 35/2020/GP. Dispensa nº 21/2020.
Processo nº 41/2020. PARTES: Município de Pato Branco e SC Medical Comércio e Serviços Eireli - ME. CNPJ nº 12.246.862/0001-88. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 06 (seis) ventiladores pulmonares que serão utilizados para a manutenção da vida dos pacientes com o quadro clínico agravado em razão da contaminação pelo vírus SARS-COVI-2 (COVID-19), em razão da proposta de ampliação dos leitos para atendimento das urgências municipais.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 11.923.713/0001-02
RUA NÍLIA PIGEVAL, 128 - CENTRO - CEP 85610-000 - RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2020
(Vinculado ao Processo Dispensa nº 001/2020)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 04.596.419/0001-09.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Assunto, Data. Contains information about public notices and resolutions.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Assunto, Data. Contains information about public notices and resolutions.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 17/2020. Súmula: - Revoga a Dispensa nº 18/2020. O Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica Revogada a Dispensa nº 18/2020, por razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de contenção de gastos; bem como considerando que o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não estará realizando atendimentos ao público e atividades externas, em virtude da pandemia decorrente do COVID - 19. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Março de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 14/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo: 12 meses, de 12.03.2020 a 11.03.2021. Contratante: Município de Coronel Vidua, DETENTORES:

CMDI - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Coronel Vidua - Pr. Edital Nº 03/2020. Dispõe sobre o processo de eleição da sociedade civil para compor o CMDI. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodossudoeste.com.br/contato/licitacao/arquivos/ - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 2198/2017 e suas alterações".